

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 052, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal receber em *doação área de terra* que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber em doação do Senhor Willian Ricardo Baraldi Borro e outros, parte de uma área de terra constante da Matrícula nº 21.813 descrita abaixo, com o seguinte roteiro:

Uma área de terras com 4.297,30 metros quadrados, de propriedade de Willian Ricardo Baraldi Borro, Angela Maria Mariusso Borro, Vivian Patricia Baraldi Borro, Lilian Cristina Borro Pardo e José Roberto Rodrigues Pardo, localizada neste município e comarca de Adamantina. Inicia-se no marco nº 1, cravado na margem esquerda da cabeceira do Córrego do Rancho e na divisa com terras de Neide Aparecida Trevizan Carrilho, atualmente Irma Neiva Ricci e Outros; daí segue por este referido córrego acima até encontrar o marco nº 2, por uma linha sinuosa de 15,35 metros; daí deflete à direita e segue no rumo 35°40'00" SW e na distância de 299,12 metros, até encontrar o marco nº 3, confrontando até aqui com área remanescente de propriedade de Remílio Vidotto, atualmente Willian Ricardo Baraldi Borro e Outros; daí deflete à direita e segue no rumo 53°30'00" NW e na distância de 14,00 metros, até encontrar o marco nº 4, confrontando até aqui com terras de Moacir Baraldi e Outros; daí deflete à direita e segue no rumo 35°40'00" NE e na distância de 305,20 metros, confrontando com terras de Neide Aparecida Trevizan Carrilho, atualmente Irma Neiva Ricci e Outros, até encontrar o marco nº 1, ponto de partida do presente roteiro.

Art. 2º O imóvel acima descrito foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Adamantina, em 11/11/2014, por R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 3º A área constante no art. 1º passa a ser prolongamento da Rua Domingos Milan.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, as Leis Municipais nºs 3.622, de 24 de setembro de 2014 e 3.631, de 03 de dezembro de 2014.

Adamantina, 19 de dezembro de 2014.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

NORIKO ONISHI SAITO

1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

2ª Secretária